



PREFEITURA DE  
**CAÇAPAVA  
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE  
unesco



## LEI Nº 4.735, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

**Revoga-se o inciso III, do §2º, do art. 54, da Lei nº 2.550, de 05 de janeiro de 2010, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Caçapava do Sul, instituindo o respectivo quadro de cargos e funções.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul/RS, Sr. Marcelo Cordero Spode, faz saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso III, do art. 54, da Lei nº 2.550, de 05 de janeiro de 2010, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Caçapava do Sul, instituindo o respectivo quadro de cargos e funções, assim descrito:

**Art. 54 (...)**

**§2º (...)**

**III- inexistência de linha regular de transporte coletivo até mil metros da escola, ou de transporte oferecido pelo Município.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 13 de março de 2025.

**Marcelo C. Spode**

Prefeito Municipal

**Registrado e Publicado  
no Mural da Prefeitura.**

14 / 03 / 2025

**Dilvane Loreto Jaime**

Secretário de Gestão, Governança e Desenvolvimento Econômico